



Governo Regional dos Açores



EBS de Velas

# REGIMENTO INTERNO

DEPARTAMENTO  
CURRICULAR DO 1º CEB

ANO LETIVO 2020/2021



O Departamento Curricular Autónomo do 1ºciclo tem como visão promover o desenvolvimento qualitativo da escola e dos que nela realizam o seu trabalho de estudar, ensinar ou apoiar a função educativa através da reflexão e da colaboração.

Este departamento procura garantir um ensino de qualidade e proporcionar aos alunos uma sólida formação pessoal, construída através do desenvolvimento e aprimoramento da aquisição de conteúdos programáticos, desenvolvimento de competências, valores e comportamentos, tendo como prioridade e missão formar cidadãos seguros e responsáveis, do ponto de vista humano e intelectual.

### **Artigo 1º**

#### **(Constituição do Departamento)**

O Departamento Curricular Autónomo do 1ºciclo é constituído por todos os docentes deste nível de ensino.

### **Artigo 2º**

#### **(Coordenadora do Departamento)**

De acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/2006/A de 6 de setembro, o Coordenador do Departamento Curricular é obrigatoriamente um professor profissionalizado deste nível de ensino.

### **Artigo 3º**

#### **(Substituto da coordenadora do Departamento no Conselho Pedagógico)**

Se por motivo de força maior, a coordenadora do Departamento não puder comparecer à reunião do Conselho Pedagógico deverá fazer-se substituir pela docente a quem foi delegada essa responsabilidade, em reunião de Departamento, designadamente a docente Maria Aurinda Gonçalves Oliveira, que para tal foi eleita. Na eventualidade da impossibilidade da substituição ser



realizada pela docente anteriormente indicada, esta deverá ser substituída pela docente Alda Silveira, eleita para tal.

## **Artigo 4º**

### **(Competências do Departamento)**

#### 1. Compete ao Departamento:

- a) Apresentar propostas para a elaboração do Projeto Educativo de Escola e Plano Anual de Atividades;
- b) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos da escola;
- c) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola;
- d) Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível Nacional e Regional;
- e) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das áreas curriculares integradas no departamento;
- f) Assegurar, de forma articulada com as outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- g) Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão;
- h) Elaborar propostas de diversificação curricular em função da necessidade dos alunos;



- i) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógico e de avaliação dos alunos;
- j) Identificar a necessidade de formação dos docentes, bem como dos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem;
- k) Organizar conferências, debates e outras atividades curriculares e de enriquecimento curricular no âmbito das disciplinas do departamento;
- l) Acompanhar o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular;
- m) Acompanhar o desenvolvimento de projetos de diferenciação pedagógica, nomeadamente do Projeto “Eu Aprendo...”, cujo regimento segue em anexo ao presente regimento;
- n) Elaborar e aprovar os documentos necessários para a realização de provas;
- o) Elaborar o seu próprio regimento.

## **Artigo 5º**

### **(Reuniões do Departamento)**

1. Todas as convocatórias para as reuniões de Departamento serão feitas pela coordenadora, fazendo chegar as mesmas a todos os docentes com 48 horas de antecedência;
2. O Departamento reunirá, obrigatoriamente, no início e final de cada ano letivo e sempre que seja convocado pelo respetivo coordenador ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros;



3. As reuniões de Departamento realizar-se-ão após as atividades letivas de todos os docentes que o compõe.
4. A reunião será secretariada por um docente seguindo a ordem alfabética (pelo primeiro nome). Na eventualidade de o docente em causa faltar, passar-se-á ao nome seguinte. Todavia, na reunião seguinte o secretário será o docente que tiver faltado à reunião anterior;
5. As decisões ou deliberações do Departamento, quando na falta de consenso são tomadas por maioria simples de votos, dispondo o coordenador de voto de qualidade;
6. Da reunião será lavrada ata em suporte digital que será lida e aprovada no final da reunião, ou no início da reunião seguinte, consoante a disponibilidade do professor secretário;
7. A reunião não poderá ter maior duração que o tempo previsto na lei;
8. As reuniões do Departamento serão efetuadas numa das salas de aula da Escola Básica e Secundária de Velas.

## **Artigo 6º**

### **(Competências do Coordenador do Departamento)**

2. Compete ao coordenador do Departamento:
  - a) Representar os professores do Departamento no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre este órgão e o departamento curricular;
  - b) Convocar e presidir às reuniões de Departamento;



- c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o departamento curricular;
- d) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola;
- e) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços de escola com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
- f) Assegurar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola (PEE, PCE, PAA);
- g) Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do Departamento e no domínio da implementação dos planos curriculares, bem como de outras atividades educativas, constantes no Plano Anual de Atividades em função do Projeto Educativo;
- h) Colaborar na identificação das necessidades de formação dos professores do Departamento;
- i) Promover a orientação e a coordenação pedagógica dos professores do Departamento;
- j) Incentivar reflexões e estudos que proporcionem uma melhor qualidade das práticas educativas;
- k) Responsabilizar-se pela atualização das atas;



- l) Transmitir orientações para a avaliação de desempenho do pessoal docente nos termos estipulados no Estatuto da Carreira Docente, na Região Autónoma dos Açores;
- m) Intervir no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.

### **Artigo 7º**

#### **(Disposições Finais)**

1. O presente Regimento será revisto e retificado sempre que a isso a lei o obrigue e/ou houver necessidade.
2. Os casos não previstos neste Regimento serão regulados pela Lei Geral e Normativos em vigor.

Velas, 14 de setembro de 2020

A Coordenadora do Departamento

Sandra Marlene Borges Freitas